



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 3191
de 11/10/24 Fl.
Visto *[assinatura]*

DECRETO Nº. 260, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O prefeito do município de Pato Bragado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Pato Bragado a ser realizada no dia 24 de outubro de 2024, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I. discutir a cultura de Pato Bragado nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II. promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III. propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV. propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V. aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI. fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII. propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

Art. 3º – A Conferência Municipal de Cultura de Pato Bragado terá como tema o Sistema Municipal de Cultura.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica a Secretária Municipal de Educação e Cultura autorizada a:

[assinatura]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

I. aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Pato Bragado;

II. Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 11 de Outubro de 2024.


Leomar Rohden
Prefeito